

Lei nº 192 e 193/84 - PMM.

CIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4130

Macapá, 29 de Fevereiro de 1984 - 4ª-Feira

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social
Drª. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇU GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública
Dr. EDMUNDO EVELIM COELHO

Secretário de Saúde
Dr. JOSÉ CABRAL DE CASTRO

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0281 de 22 de fevereiro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980, e Ofício nº 0253/84-SEPS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a título precário, RAIMUNDO GUIMARÃES BARBOSA, ocupante do emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código LT-NM-812, Classe "C", Referência NM-16, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Segurança Pública-SEGUP, para exercer a função de Secretário Administrativo, Código DAI-201.1, do Centro de Recepção e Triagem do Menor-DAM/SEPS, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 22 de fevereiro de 1984, 95º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 192/84 - PMM.

Institui a Gratificação Natalina aos funcionários municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, Capital do Território Federal do Amapá.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a partir do dia 1º de janeiro de 1984, a Gratificação Natalina aos funcionários públicos ativos e inativos do Município de Macapá, sob o regime estatutário, a ser paga no mês de dezembro de cada ano.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Gratificação a que se refere este artigo corresponderá a 1/12 avos da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta dos recursos orçamentários e extra-orçamentários do município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 20 de fevereiro de 1984.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

EDITH RAIMUNDA RIBEIRO DE SÁ
Diretora do Deptº de Administração

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 193/84 - PMM.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos, salários e gratificações dos servidores da Câmara Municipal de Macapá, a partir de 1º de fevereiro de 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os atuais valores dos vencimentos, salários e gratificações dos servidores da Câmara Municipal de Macapá,

CIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CM

pã, decorrentes da aplicação da Lei nº 183/83, de 19 de julho de 1983, são reajustados em 65% (sessenta e cinco por cento), a contar de 19 de fevereiro de 1984, de acordo com o anexo à esta lei.

Art. 29 - As despesas decorrentes da presente lei, serão atendidas com recursos orçamentários e extra-orçamentários do Poder Executivo, que fica autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 34.000.000,00 (Trinta e Quatro Milhões de Cruzeiros) em favor da Câmara Municipal de Macapá.

Art. 39 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 20 de fevereiro de 1984.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

EDITH RAIMUNDA RIBEIRO DE SÁ
Diretora do Deptº de Administração

TABELA DE VENCIMENTOS A PARTIR DE 19 DE FEVEREIRO/84

ANEXO A LEI Nº 193/84 - PMM.

CARGO OU FUNÇÃO	EM 31.01.84	%	A PARTIR DE 19 DE FEVEREIRO DE 1984	
I. GRUPO - TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA - TP 010 - CMM				
a) TPM	011.6	57.593,00	65	95.028,00
	011.5	53.524,00	65	88.315,00
	011.4	50.256,00	65	82.922,00
b) TPAP	012.3	46.669,00	65	77.004,00
	012.2	44.130,00	65	72.815,00
	012.1	43.131,00	65	71.166,00
II. GRUPO - ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO - AAA - 030				
a) AAA	031.6	78.593,00	65	129.678,00
	031.5	67.188,00	65	110.860,00
	031.4	52.458,00	65	86.556,00
	031.3	50.256,00	65	82.922,00
III. GRUPO - OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO - 060				
a) ANMTC	061.5	144.632,00	65	238.643,00
	061.4	112.028,00	65	184.846,00
	061.3	82.724,00	65	136.495,00
b) ANMA	064.5	144.632,00	65	238.643,00
	064.4	112.028,00	65	184.846,00
	064.3	82.724,00	65	136.495,00
IV. GRUPO - ATIVIDADE DE ACESSORAMENTO LEGISLATIVO - AL 040				
a) AL	041.7	223.046,00	65	368.026,00
	041.6	191.467,00	65	315.921,00
b) ALR	042.5	144.632,00	65	238.643,00
	042.4	112.028,00	65	184.846,00
	042.3	82.724,00	65	136.485,00
V. GRUPO - OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS - 070				
	ANS.5	232.203,00	65	383.135,00
	ANS.4	223.046,00	65	368.026,00
	ANS.3	191.467,00	65	315.921,00
	ANS.2	171.659,00	65	283.237,00

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 1.680,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 12.600,00

* Outras Cidades..... Cr\$ 33.600,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 120,00

Número atrasado..... Cr\$ 150,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

VI. GRUPO - CHEFIA E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA - CAI - 200

CAI.5	46.558,00	65	76.821,00
CAI.4	34.749,00	65	57.336,00
CAI.3	24.031,00	65	39.651,00
CAI.2	14.300,00	65	23.595,00
CAI.1	6.900,00	65	11.435,00

VII. GRUPO - DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - DAS - 100

DESCRIMINAÇÃO	A PARTIR DE 19.06.1983	%	A PARTIR DE 19.06.1983	%	REPRESENTAÇÃO MENSAL	
					ANTERIOR	ATUAL
DAS. 5	231.527,00	65	362.020,00	40	92.611,00	152.508,00
DAS. 4	199.953,00	65	329.922,00	40	79.982,00	131.970,00
DAS. 3	118.131,00	65	194.916,00	30	35.439,00	58.475,00
DAS. 2	93.704,00	65	154.612,00	30	28.111,00	46.384,00
DAS. 1	75.435,00	65	131.068,00	30	23.831,00	39.320,00

OBS: O percentual de Aumento a partir de 19/02/84 é de 65% (sessenta e cinco por cento).

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 20 de fevereiro de 1984

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

EDITH RAIMUNDA RIBEIRO DE SÁ
Diretora do Deptº de Administração

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO

A P R O V O :
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

Plano de Aplicação dos recursos a serem transferidos pelo Governo do Território Federal do Amapá ao Município de Oiapoque, referente a quota-parte da Taxa Rodoviária Única-TRU, conforme Decreto nº 02 de 22/01/82. Para aplicação no projeto: Construção de meio fio e linha d'água na sede do Município, no exercício de 1984.

Cr\$ 1,00

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	Cr\$
4.0.0.0	Despesas de Capital		
4.1.0.0	Investimentos		
4.1.1.0	Obras e Instalações - Construção de meio-fio e li- nha d'água na sede do Muni- cípio	4.117.400	
T O T A L :		4.117.400	

Importa o presente plano na quantia de Cr\$ 4.117.400,00 (quatro milhões, cento e dezessete mil e quatrocentos cruzeiros).

Macapá, 11 de janeiro de 1984.

ANTERO DUARTE LOPES
Secretário de Planejamento
e Coordenação

ANTONIO BRAGA CHUCRE
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO

A P R O V O :
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

Plano de Aplicação dos recursos a serem transferidos pelo Governo do Território Federal do Amapá ao Município de Mazagão, referente a quota-parte da Taxa Rodoviária Única-TRU, conforme Decreto GTFA nº 02 de 22.01.82. Para aplicação no projeto: Construção de meio-fio e linha d'água na Sede do Município, no exercício de 1.984.

Cr\$ -1,00

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
4.0.0.0	Despesa de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.1.0	Obras e Instalações - Construção de meio-fio e linha d'água na Sede do Município.	4.317.400

Importa o presente Plano na quantia de 4.317.400 (quatro Milhões, Trezentos e Dezessete Mil e Quatrocentos Cruzeiros).

Macapá, 24 de janeiro de 1984.

ANTERO DUARTE LOPES
Secretário de Planejamento
e Coordenação

EVILÁSIO PEDRO DE LIMA FERREIRA
Prefeito Municipal

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

C M A — 8ª R M

COMANDO DE FRENTEIRA DO AMAPÁ

39 BATALHÃO ESPECIAL DE FRENTEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A V I S O

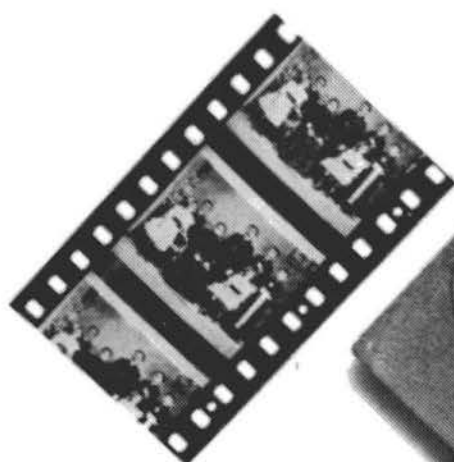
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/84 - CL

O 39 BATALHÃO ESPECIAL DE FRENTEIRA - 39 BEF, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar na sala de Licitação do 39 BEF, localizado à Av. Padre Júlio Maria Lombaerd nº 4301, nesta cidade, às 10:00 horas do dia 23 de março de 1984, a TOMADA DE PREÇOS para construção de "Pistas" para treinamento e adestramento de pessoal militar, composta por diversos obstáculos a serem construídos em alvenaria, ferro e madeira, conforme especificações contidas no EDITAL, cuja cópia será entregue aos interessados no endereço acima citado, das 09:00 às 16:00 Hs dos dias úteis.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 1984.

A COMISSÃO

O que é que estas coisas têm a ver umas com as outras?



Estas coisas têm muito a ver umas com as outras, e com você também.

As danças, as cidades e monumentos históricos, as bandas de música são, entre outras, formas de nossa riqueza cultural. Uma riqueza que pertence a cada um e a todos ao mesmo tempo. E, por isso, merece toda a sua atenção.

Uma foto de seu álbum

de família, por exemplo, pode ser uma grande revelação. Também certidões, testamentos, tudo que documenta um pedaço da nossa história faz parte do patrimônio cultural, e deve ser preservado. Se você possui coisas assim, entre em contato com o Programa Nacional de Museus, Rua do Catete, 179, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22200.

Você ainda pode fazer muito mais. Não permitir que se destruam monumentos históricos. Incentivar com sua presença nossas danças e bandas de música.

O patrimônio cultural é propriedade de todos, e deve ser preservado por todos os meios. A partir dele, o povo forma sua identidade e lança as bases para o futuro.

**PRESERVE O QUE É SEU.
PRESERVE A MEMÓRIA NACIONAL.**